



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria 002/2017

Dispõe sobre as atribuições da Defensoria Pública de Conflitos da Comarca de Pedro Leopoldo.

O Coordenador Local da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais na Comarca de Pedro Leopoldo – MG, designado pela Resolução 036/2017, da DPG, no uso das suas atribuições que lhe conferem o artigo 42, inciso, I, da Lei Complementar Estadual, no 65/2003;

Considerando que o artigo 134 da Constituição estabelece que a Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados;

Considerando que o inciso LXXIV, do artigo 5º, da Constituição, garante que o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

Considerando que o Defensor Público Thiago Dutra Vaz de Souza, MADEP 0706, lotado na Defensoria Criminal da Comarca de Pedro Leopoldo, irá cooperar voluntariamente junto a Vara de Execução Penal da Comarca de Vespasiano;

Resolve

Artigo 1º. O órgão de execução titular da Defensoria de Cooperação e Conflitos, enquanto perdurar a cooperação voluntária do Defensor Público titular da Defensoria Criminal e de Execução Penal junto à Vara de Execução Penal da Comarca de Vespasiano, atuará em dois dias por semana na realização de audiências criminais nas Varas Criminais da Comarca de Pedro Leopoldo.

Parágrafo único. O órgão de execução titular da Defensoria de Cooperação e Conflitos, mesmo após o fim da cooperação voluntária acima referida, atuará em dois dias por semana na realização de audiências criminais nas Varas Criminais da Comarca de Pedro Leopoldo quando houver



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

sobrecarga de trabalho na Defensoria Criminal e de Execução Penal da Comarca de Pedro Leopoldo.

Artigo 2º. Além da atuação nas audiências criminais referidas a Defensoria de Cooperação e Conflitos da Comarca de Pedro Leopoldo atuará nas seguintes áreas: Família, Alvarás Judiciais, Curadoria Especial, Vara da Infância e da Juventude Cível, Ações referentes a Registros Públicos, Urgência de Saúde e acervo cível.

Artigo 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Artigo 4º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se, comunique-se.

Pedro Leopoldo, 18 de dezembro de 2017.

Manoel Luiz Ferreira
Coordenador Local
Madepe 827